

Assunto: **edital 90.017/2026**
De: fast_alimentos <fast08alimentos@gmail.com>
Para: <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 04/03/2026 10:04



Prezados membros da Comissão de Licitações e Nutricionista Responsável,

Bom dia.

Estamos revisando o referido edital para viabilizar nossa participação e observamos que, no item 16.11, consta a seguinte exigência:

"No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data de fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 dias (produto novo)."

Todavia, tal requisito inviabiliza nossa participação, uma vez que o prazo necessário para solicitação junto à indústria, processamento do pedido, faturamento e transporte até nosso estabelecimento já ultrapassa o período de 15 dias estipulado.

Acreditamos, inclusive, que essa limitação poderá gerar dificuldades semelhantes a outros fornecedores interessados, podendo comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, solicitamos, respeitosamente, a reavaliação do referido item ou a possibilidade de esclarecimento quanto à sua aplicação, a fim de garantir a ampla participação dos licitantes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

FASTT ALIMENTOS

